



DGP

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
nº 3309 DATA: 11/10/17**LEI Nº 3.683, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

Altera o art. 6º e os Anexos III e IV da Lei 3.673/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria da MESA DIRETORA, a saber:

Art. 1º O Art. 6º da Lei nº 3.673/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Não sendo caso de pernoite, os servidores constantes nos anexos III e IV receberão o valor da diária igual a metade do previsto nos respectivos anexos.”

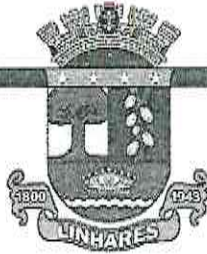
Art. 2º Os Anexos III e IV passam a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO III
Dentro do Estado**

| CLASSIFICAÇÃO | DIÁRIA TOTAL |
|--|--------------|
| Controlador, Contador, Chefe de Gabinete do Presidente, Chefe de Gabinete de Vereador, Chefe de Imprensa e Comunicação, Chefe de Tecnologia de Informação, Chefe de Protocolo, Coordenador de Patrimônio, Coordenador de Almoxarifado, Agente de Representação Parlamentar, Assistente de Gabinete do Legislativo, Enfermeiro, Técnico em Informática, Técnico em Comunicação Social, Operador de Áudio e Vídeo, Auxiliar de Serviços Administrativos, Agente de Imprensa e Comunicação Social, Assistente de Recursos Humanos, Assistente Financeiro, Ouvidor, Assessor de Parlamentar, Secretário de Gabinete Parlamentar. | R\$ 210,00 |

**ANEXO IV
Fora do Estado**

| CLASSIFICAÇÃO | DIÁRIA TOTAL |
|--|--------------|
| Controlador, Contador, Chefe de Gabinete do Presidente, Chefe de Gabinete de Vereador, Chefe de Imprensa e Comunicação, Chefe de Tecnologia de Informação, Chefe de Protocolo, Coordenador de Patrimônio, Coordenador de Almoxarifado, Agente de Representação Parlamentar, Assistente de Gabinete do Legislativo, Enfermeiro, Técnico em Informática, Técnico em Comunicação Social, Operador de Áudio e Vídeo, Auxiliar de Serviços Administrativos, Agente de Imprensa e Comunicação Social, Assistente de Recursos Humanos, Assistente Financeiro, Ouvidor, Assessor de Parlamentar, Secretário de Gabinete Parlamentar. | R\$ 350,00 |



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.



GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.



MÁRCIO PIMENTEL MACHADO
Secretário Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos